



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Centro de Desenvolvimento Tecnológico
 Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 52/2022

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 035/2017-UFPeI, Resolução N. 033/2022-UFPeI e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, e a Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação em **Computação** tornam público a alteração do Edital para Exame de Seleção dos candidatos ao referido Curso/Programa, conforme segue:

- a) Retificação do Edital Nº 109/2022
 b) No item VII **DA REMUNERAÇÃO**, onde se lê:

22. A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 35/2017 UFPeI:

- o Professor Visitante 1: para portadores de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente a Nível E.
- o Professor Visitante 2: para portadores do título de Doutor, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Nível D1.
- o Professores Estrangeiros com título de Doutor e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional com remuneração equivalente a Nível E correspondente à remuneração de Professor Titular,

23. Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

NÍVEL (TIPO)	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
E (visitante 1 e estrangeiros)	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D1 (visitante 2)	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 16.591,91

, leia-se:

22. A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 35/2017 UFPel:

- o Professor Visitante 1: para portadores de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente a Nível E, com dedicação exclusiva.
- o Professor Visitante 2: para portadores do título de Doutor, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Nível D1, com dedicação exclusiva.
- o Professores Estrangeiros com título de Doutor e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico- profissional com remuneração equivalente a Nível E correspondente à remuneração de Professor Titular, com dedicação exclusiva.

23. Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

NÍVEL (TIPO)	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
E (visitante 1 e estrangeiros)*	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D1 (visitante 2)*	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 16.591,91

* com dedicação exclusiva

c) Os demais itens permanecem inalterados.

Pelotas, 16 de novembro de 2022

Prof. Dr. Bruno Zatt

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação – UFPel

Prof. Dr. MARILTON SANCHOTENE DE AGUIAR

Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico

Prof^a. Dr^a. Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MARILTON SANCHOTENE DE AGUIAR, Diretor, Centro de Desenvolvimento Tecnológico**, em 17/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZATT, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 17/11/2022, às 12:35, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 17/11/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1931220** e o código CRC **C78B4EE1**.